

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani Maicon Douglas de Castro Coito Caroline Pilati

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro/de 2018.

Américo Bellé Prefeito Municipal

Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 20.000,00(Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centayos)

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos Responsável pela Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo



JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR., em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$20.000,00(Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)

Essa Dispensa de Licitação é necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODADELIDADE PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA PR, esse curso será oferecido pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo como incentivo ao emprego e renda.

O município de Capanema se tornou nos últimos anos um polo do setor do vestuário, com diversas empresas atuando no ramo da confecção. Hoje o setor gera mais de 300 empregos diretos, além dos indiretos (faccionistas), as empresas de Capanema atendem a grandes marcas do segmento esportivo, redes de varejo e outros segmentos do mercado.

Um dos grandes dificultadores para ampliação da produção destas empresas é a falta de mão de obra qualificada, neste sentido a Administração Municipal, visando o incremento na geração de emprego e renda, aumento da arrecadação, a Administração tem a percepção da necessidade de ofertar cursos profissionalizantes nesta área o que contribuirá significativamente na melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA - PR., com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Valdeci Alves dos Santos Responsável pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo



PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. Essa Dispensa de Licitação é necessária para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODADELIDADE PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA PR , esse curso será oferecido pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo como incentivo ao emprego e renda.
- 4.2. O município de Capanema se tornou nos últimos anos um polo do setor do vestuário, com diversas empresas atuando no ramo da confecção. Hoje o setor gera mais de 300 empregos diretos, além dos indiretos (faccionistas), as empresas de Capanema atendem a grandes marcas do segmento esportivo, redes de varejo e outros segmentos do mercado.
- 4.3. Um dos grandes dificultadores para ampliação da produção destas empresas é a falta de mão de obra qualificada, neste sentido a Administração Municipal, visando o incremento na geração de emprego e renda, aumento da arrecadação, a Administração tem a percepção da necessidade de ofertar cursos profissionalizantes nesta área o que contribuirá significativamente na melhoria da qualidade de vida da nossa população.
- 4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Lote: | 1 - Lote 00 | 1 | | | | |
|-------|-------------------------------|--|--|----|-----------------|-----------------------|
| Item | Código do produto/ serviço | | The state of the party of the state of the | | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL- CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS – 20 ALUNOS PERÍODO DA MANHÃ. COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: | | UN | 6.666,6666 | 6.666,67 |



| | | CONTEÚDO: INSTRUMENTO E MATERIAIS; TABELA DE MEDIDAS; TRAÇADO DE MOLDE DE CAMISA FEMININA BÁSICA; TIPOS DE GOLAS E MANGAS; TRAÇADO DE SAIAS; TRAÇADO DE VESTIDOS; TRAÇADO DE CHEMISIER; TRAÇADO DE CHEMISIER; TRAÇADO DE CALÇA FEMININA; TRAÇADO DE CASACO; TRAÇADO DE CASACO; TRAÇADO DE BLAZER ESPORTIVO; TRAÇADO DE CALÇA MASCULINA; TRAÇADO DE CAMISA MASCULINA. CORTE: RISCO E CORTE DE CAMISA FEMININA; RISCO E CORTE DE BLUSA COM RECORTES; RISCO E CORTE DE VESTIDO JUSTO; RISCO E CORTE DE SAIA JUSTA; RISCO E CORTE DE TERNINHO COM CALÇA; RISCO E CORTE DE BLAZER; RISCO E CORTE DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL; COSTURA DE CAMISA FEMININA; COSTURA DE BLUSA COM RECORTES; COSTURA DE CAMISA FEMININA; COSTURA DE BLUSA COM RECORTES; COSTURA DE SAIA JUSTA; COSTURA DE SAIA JUSTA; COSTURA DE SAIA JUSTA; COSTURA DE TERNINHO COM CALÇA; COSTURA DE BLAZER; COSTURA DE TERNINHO COM CALÇA; COSTURA DE BLAZER; COSTURA DE CAMISA MASCULINA. | | | | |
|---|-------|--|------|----|------------|-----------|
| 2 | 56682 | CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL: CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS – 20 ALUNOS, PERÍODO DA TARDE E NOITE, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: RECONHECIMENTO E UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA: MÁQUINA RETA, OVERLOQUE, INTERLOQUE E GALONEIRA; ACIONAMENTO E CONTROLE DO PEDAL DA MÁQUINA DE COSTURA; | 2,00 | UN | 6.666,6666 | 13,333,33 |



| COLOCAÇÃO DA LINHA | | | | |
|----------------------------|--|---|---|-----------|
| SUPERIOR E INFERIOR NA | | | | |
| MÁQUINA DE COSTURA; | | | | |
| TROCA DA AGULHA DA | | | | |
| MÁQUINA; EXERCÍCIOS: | | | | |
| COSTURAS RETAS, CURVAS, | | ' | | |
| CIRCULARES, ARREMATES, | | | | |
| PESPONTOS, ALINHAMENTO | | | | |
| DE PIQUES É UNIÃO DE | | | | |
| CURVAS NA MÁQUINA RETA; | | | | |
| COSTURAS RETAS, CURVAS, | | | | |
| CIRCULARES, TUBULARES, | | | | |
| CANTOS E ARREMATES NA | | | 1 | |
| MÁQUINA OVERLOQUE; | | | | |
| EXERCÍCIOS DE BARRAS E | | | | |
| PESPONTOS DE ELÁSTICO NA | | | | |
| MÁQUINA. GALONEIRA; | | | | |
| INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE | | | | |
| ACESSÓRIOS PARA | | | | |
| ACABAMENTO NA EXECUÇÃO | | 1 | i | |
| DE PEÇAS. PREPARAÇÃO: | | | | |
| APLICAÇÃO DE ENTRETELAS, | | | | |
| COSTURA DE BAINHAS, | | | | |
| APLICAÇÃO DE CÓS, | | * | | |
| COSTURAS DE REFORÇO, | | | | |
| COLOCAÇÃO DE GOLAS, | | | | |
| COLARINHOS, BOLSOS, | | | | |
| PUNHOS, CARCELAS, ZÍPERES. | | | | |
| MONTAGEM: COSTURA DE | | | | |
| PEÇAS DE ACORDO COM O | | | | |
| TIPO DE TECIDO CONFORME | | | | |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | | | | |
| DAS MÁQUINAS UTILIZADAS; | | | | |
| APLICAÇÃO DE ETIQUETAS | | | | _ |
| CONFORME NORMAS | | : | | |
| TÉCNICAS VIGENTES. | | | | ** |
| ACABAMENTO: REVISÃO E | | | | |
| LIMPEZA; SIMULAÇÃO DE | | | | |
| PRODUÇÃO: MONTAGEM DE | | | | |
| PEÇAS EM LINHA/CÉLULA DE | | | | |
| PRODUÇÃO. NOÇÕES DE | | | | |
| MANUTENÇÃO: LIMPEZA E | | | | |
| LUBRIFICAÇÃO DA MÁQUINA; | | | | |
| , | | | | |
| REGULAGEM DA PRESSÃO DO | | | | |
| CALCADOR, TENSÃO DOS FIOS | | ! | | ! |
| E LINHAS, AJUSTE DE | | | | |
| PONTOS, SOLUÇÃO DAS | | ! | | |
| PRINCIPAIS CAUSAS DE | | | | |
| DEFEITOS NA QUALIDADE DA | | | | |
| COSTURA; TIPOS DE AGULHAS | | | | |
| E FIOS PARA MÁQUINA DE | | | | |
| COSTURA E SUAS | | | | |



| PRODUTIVIDADE; F DE TRABALHO E M | |
|-------------------------------------|--|
| DE TRABALHO. | |

Valor total da Contratação: R\$ 20.000,00(Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Demandante.
- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 7.1. O Contrato terá validade de 12(doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Sonia Matos dos Santos.

Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Valdeci Aves dos Santos Responsável pela Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BASICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 01

| | | | | FORNECEDORES | |
|------|--|-----|-------|-------------------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTDE. | MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS. | TOTAL |
| 1 | 56682- CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL: CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS 20 ALUNOS, PERÍODO DA TARDE E NOITE, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: RECONHECIMENTO E UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA: MÁQUINA RETA, OVERLOQUE, INTERLOQUE E GALONEIRA; ACIONAMENTO E CONTROLE DO PEDAL DA MÁQUINA DE COSTURA; COLOCAÇÃO DA LINHA SUPERIOR E INFERIOR NA MÁQUINA DE COSTURA; TROCA DA AGULHA DA MÁQUINA; EXERCÍCIOS: COSTURAS RETAS, CURVAS, CIRCULARES, ARREMATES, PESPONTOS, ALINHAMENTO DE PIQUES E UNIÃO DE CURVAS NA MÁQUINA RETA; COSTURAS RETAS, CURVAS. | UN | 2 | 6.666,6666 | 13.333,33 |
| 2 | 56683- CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL-CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS — 20 ALUNOS PERÍODO DA MANHÃ. COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: CONTEÚDO: INSTRUMENTO E MATERIAIS; TABELA DE MEDIDAS; TRAÇADO DE MOLDE DE CAMISA FEMININA BÁSICA; TIPOS DE GOLAS E MANGAS; TRAÇADO DE SAIAS; TRAÇADO DE VESTIDOS; TRAÇADO DE CHEMISIER; TRAÇADO DE CALÇA FEMININA; TRAÇADO DE TERNINHO; TRAÇADO DE CASACO; TRAÇADO DE TAILLEUR; TRAÇADO DE BLAZER ESPORTIVO; TRAÇADO DE CALÇA MASCULINA; TRAÇADO DE CAMISA MASCULINA. CORTE: RISCO E CORTE DE CAMISA FEMININA. | UN | 1 | 6.666,6666 | 6.666.67 |
| 7 | TOTAL | | | | R\$ 20.000,00 |

DATA 02/07/2019

OBS: MARCA - SENAI

CIENTE 20710/19 Dury

Luiz Alberto Letti Dec. 6.256/2017 Sec Municipal de Finanças

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DE CAPANEMA A/C AMÉRICO BELLE

Objeto da Proposta

UNIDADE MOVEL DE CONFECÇÃO E EXPRESSO CONFECÇÃO

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

A presente proposta tem como objetivo, através da conjunção de esforços das partes, o desenvolvimento de Programas de Educação Profissional, destinado a atender demandas na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento para os setores daquele município, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de **Escola Móvel do SENAI** Paraná.

Obrigação das Partes Contratada

A prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a sua execução, através da Unidade Operacional de Ações Móveis;

Coordenar as atividades educacionais, responsabilizando-se, também, pela supervisão e orientação pedagógica e técnica dos cursos;

Disponibilizar a infraestrutura física e material didático para realização dos cursos;

Emitir os certificados de conclusão aos participantes que obtiverem aproveitamento, conforme normas contidas no Regimento Interno das Unidades do SENAI/PR;

Disponibilizar profissionais com capacitação técnica e metodológica para desenvolvimento das atividades;

Responsabilizar-se pela realização das matrículas dos alunos;

Arcar com o ônus dos custeios de apólice de seguro contra danos de bens móveis e imóveis; Participar da avaliação conjunta dos participantes e dos resultados, colocando no processo de análise

Crítica e contribuindo para identificação de oportunidades e melhoria;

Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as entidades envolvidas;

Auxiliar na divulgação dos cursos objeto do presente instrumento;

E facultado ao SENAI/PR assumir a execução do objeto ou transferi-la para outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade da ação, no caso de paralisação ou de fato relevante, quando couber;

Prorrogar, de ofício, a vigência deste contrato de serviço, quando houver atraso na realização dos compromissos assumidos na presente cláusula, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;

Contratante



Executar o objeto pactuado deste contrato de prestação de serviço;

Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as entidades envolvidas;

Disponibilizar espaço físico adequado para instalação da Escola Móvel SENAI e das Unidades Móveis, adequando o terreno quanto ao nivelamento necessário para instalação do projeto, sendo necessário uma área de aproximadamente 500 m², ou seja , um terreno com dimensões aproximadas de 20 metros de frente e 25 a 30 metros de fundo.

Realizar a instalação elétrica das unidades Móveis e da Escola Móvel com demanda total de carga de aproximadamente 70KVA e 100 A;

Disponibilizar um eletricista para acompanhar a instalação das máquinas e equipamentos durante o procedimento de montagem da Escola Móvel;

Manter os serviços de vigilância, limpeza e conservação no ambiente de ensino da Escola Móvel durante o período da atividade educacional;

Apoiar e colaborar no controle de registro e documentos, atendendo ás especificações dos procedimentos aplicáveis e vigentes, implantados pelo sistema de Gestão do SENAI-PR;

Participar da avaliação conjunta dos participantes e dos resultados, colocando no processo de análise crítica e contribuindo para identificação de oportunidades e melhoria;

Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo CONCEDENTE, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

Permitir o livre acesso de profissionais do SENAl, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Contrato, quando em missão de fiscalização e auditoria;

Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato;

Descrição dos serviços

Corte e Costura Industrial - 80 horas

Capacidade 20 alunos

Turno: Manhã

Conteúdo: Instrumento e materiais; Tabela de medidas; Traçado de molde de camisa feminina básica; Tipos de golas e mangas; Traçado de saias; Traçado de vestidos; Traçado de chemisier; Traçado de calça feminina; Traçado de terninho; Traçado de casaco; Traçado de tailleur; Traçado de blazer esportivo; Traçado de calça masculina; Traçado de camisa masculina. CORTE: Risco e corte de camisa feminina; Risco e corte de blusa com recortes; Risco e corte de vestido justo; Risco e corte de saia justa; Risco e corte de terninho com calça; Risco e corte de blusa com recortes; Costura de vestido justo; Costura de saia justa; Costura de terninho com calça; Costura de blusa com recortes; Costura de camisa masculina. Pré requisito- Ensino Fundamental Incompleto- 16 anos

Capacidade 20 alunos

Turno: Manhã

Costura Industrial-80 horas

Capacidade 20 alunos

Turno tarde

Conteúdo: RECONHECIMENTO E UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA: Máquina reta, overloque, interloque e galoneira; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Colocação da linha superior e inferior na máquina de costura; Troca da agulha da máquina; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curvas na máquina reta; Costuras

sesipr.org.br

000/111

Sistema Fied SES

retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina overloque; Exercícios de barras e pespontos de elástico na máquina. Galoneira; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações técnicas das máquinas utilizadas; Aplicação de etiquetas conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO: Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações. GESTÃO INDUSTRIAL: Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho. Pré requisito- Ensino Fundamental Incompleto- 16 anos

Costura Industrial-80 horas

Capacidade 20 alunos

Turno noite - Betel

Conteúdo: RECONHECIMENTO E UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA: Máquina reta, overloque, interloque e galoneira; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Colocação da linha superior e inferior na máquina de costura; Troca da agulha da máquina; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curvas na máquina reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina overloque; Exercícios de barras e pespontos de elástico na máquina. Galoneira; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações técnicas das máquinas utilizadas; Aplicação de etiquetas conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO: Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações. GESTÃO INDUSTRIAL: Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho. Pré requisito- Ensino Fundamental Incompleto- 16 anos

Observações

Vigência do Contrato 01/08/2019 à 31/08/2019.

Estamos Ofertando os Seguintes Cursos na Gratuidade:

- Assistente de Controle de Qualidade- EAD 180 Horas

Técnicas e fundamentos da qualidade, ferramentas da qualidade, sistemas de gestão Integrada.

- Auxiliar de Informática - 160 h

Ensino Fundamental Incompleto 16 anos

Conteúdos: Introdução à informática Windows - Área de trabalho e menu iniciar; Características das janelas e barra de tarefas Windows Explorer; Trabalhando com pastas; Painel de controle; Word Pad, Paint e calculadora. Word básico - Criando um documento; Trabalhando com figuras; Salvando e fechando um arquivo; Abrindo arquivo existente; Editoração e paginação; Criando tabelas; Criando mala direta. Excel básico - Criando planilha de trabalho; Inserindo dados; Inserindo linhas e colunas; Usando fórmulas;

sesipr.org.bi



Formatando planilhas; Power Point básico. Digitação. Internet. FORMAÇÃO CIDADÃ Relações interpessoais; Saúde e segurança no trabalho; Meio ambiente; Ética e cidadania.

Investimentos

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$20.000,00

Validade da Proposta 30/06/2019

Prazo Contratual
10 meses

Disposições Finais

Atenciosamente,

Rosevete Tesser Gerente Unidade SENAI

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Josiane Toresan Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná SENAI - Unidade SENAI CAPANEMA

E-mail: josiane.toresan@sistemafiep.org.br

Autorização da Proposta

 N^{o} ______/2018 — SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - 03.776.284/0055-93 — Rev.0 Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Endereço completo: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA

Cidade: CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Capanema, 13 de junho de 2019



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Cursos Profissionalizantes OMEGA LTDA – ME.

CNPJ: 04.632.453/0001-91, E-MAIL: valdelirionoronha@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua: Ponta Grossa, 1720

COMPLEMENTO: Sala 13 BAIRRO: Centro

dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução

TELEFONE: (45) 99115-3479

CONTATO: Valdelirio

CIDADE: Francisco Beltrão UF: PR

| PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|------|-------|---------------|----------------|
| CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL: | UN | 02 | 6.949,00 | 13.898,00 |
| Carga horária de 80 horas - 20 alunos, | | | | |
| período da tarde e noite. | | | | |
| RECONHECIMENTO E UTILIZAÇÃO | | | | |
| DAS MÁQUINAS DE COSTURA: Máquina | | | | |
| reta, overloque, interloque e galoneira; | | | | |
| Acionamento e controle do pedal da | | | | |
| máquina de costura; Colocação da linha | | | | |
| superior e inferior na máquina de costura; | | | | |
| Troca da agulha da máquina; Exercícios: | | | | |
| costuras retas, curvas, circulares, | | - | | |
| arremates, pespontos, alinhamento de | | | | |
| piques e união de curvas na máquina reta: | | | | |
| Costuras retas, curvas, circulares, | | | | |
| tubulares, cantos e arremates na máquina | | | | |
| overloque; Exercícios de barras e pespontos | 1 | | | |
| de elástico na máquina. Galoneira | | | | |
| Instalação e utilização de acessórios para | | | | |
| acabamento na execução de peças. | | | | |
| PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, | | | | |
| costura de bainhas, aplicação de cós, | | | | |
| costuras de reforço, colocação de golas, | | | | |
| colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. | | | | |
| MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações | | | | |
| técnicas das máquinas utilizadas; Aplicação | | | | |
| de etiquetas conforme normas técnicas | | | | |
| vigentes. ACABAMENTO: Revisão e | | | | |
| limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO: | | | | |
| Montagem de peças em linha/célula de | | | | |
| produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: | | | | |
| Limpeza e lubrificação da máquina; | 1 | | | |
| Regulagem da pressão do calcador, tensão | 1 | | | |
| Trogatagotti da procodo do carcador, combao | | | | 1 |

Di.

| | 130 | | | | |
|---|-----|----|--------------------------------|---|--------------------------|
| das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações. GESTÃO INDUSTRIAL: Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho. | | | | | |
| Curso de Corte e Costura Industrial- Carga horária de 80 horas — 20 alunos período da manhã. | UN | 01 | 6.949,00 | 6.949,00 | |
| Conteúdo: Instrumento e materiais; Tabela de medidas; Traçado de molde de camisa feminina básica; Tipos de golas e mangas; Traçado de saias; Traçado de vestidos: Traçado de chemisier; Traçado de calça feminina; Traçado de terninho; Traçado de casaco; Traçado de tailleur; Traçado de blazer esportivo; Traçado de calça masculina; Traçado de camisa masculina. CORTE: Risco e corte de camisa feminina; Risco e corte de blusa com recortes; Risco e corte de vestido justo; Risco e corte de saia justa; Risco e corte de terninho com calça; Risco e corte de blazer; Risco e corte de camisa masculina. COSTURA: Adaptação em máquina de costura industrial; Costura de camisa feminina; Costura de blusa com recortes; Costura de vestido justo; Costura de saia justa; Costura de terninho com calça; Costura de blazer; Costura de camisa masculina. | | | OA.SOS CURSOS Rus CER | ASSIONALI ASSIONALI POFISSIONA MESPISSIONA BOSEGA 230 | Oles Antes Per Beneso Pr |
| TOTAL: | | | R\$ 20 |).847,00 | |

DATA 29 / 06 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

O4.632.453/9001.41
CURSOS PROFISSIONALIZANTES
OMEGA LTDA - ME
Rua Papa Pio XII, 100 - Cango
CEP 85.604-230 FCO Beltrão - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Cursos Profissionalizantes NORONHA LTDA – ME.

CNPJ: 08.759.375/0001-05, E-MAIL: franciscobeltrao@microlins.com.br

ENDEREÇO: Rua: Antonina, 328, sala, 01, Centro

TELEFONE: (46) 3055-5060

CONTATO: Alessandra

CIDADE: Francisco Beltrão

UF: PR

| CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL Carga horária de 80 horas — 20 alunos, período da tarde e noite. RECONHECIMENTO E UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS DE COSTURA: Máquina reta, overloque, interloque e galoneira: Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Colocação da linha superior e inferior na máquina de costura; Troca da agulha da máquina; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curvas na máquina reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina overloque; Exercícios de barras e pespontos de elástico na máquina. Galoneira: Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costura de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme específicações técnicas das máquinas utilizadas: Aplicação de etiquetas conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza: SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO: Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina: Regulaçem de pressão de calcador, tensão de la máquina: Regulaçem de pressão de calcador, tensão de la máquina. | PRODUTO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | |
|---|---|------|-------|---------------|----------------|---|
| DAS MÁQUINAS DE COSTURA: Máquina reta, overloque, interloque e galoneira; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Colocação da linha superior e inferior na máquina de costura; Troca da agulha da máquina; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curvas na máquina reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina overloque; Exercícios de barras e pespontos de elástico na máquina. Galoneira; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costura de bainhas, aplicação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações técnicas das máquinas utilizadas; Aplicação de etiquetas conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO: Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina; | Carga horária de 80 horas — 20 alunos. | UN | 02 | 7.190,00 | | |
| colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações técnicas das máquinas utilizadas: Aplicação de etiquetas conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO: Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina; | DAS MÁQUINAS DE COSTURA: Máquina reta, overloque, interloque e galoneira; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Colocação da linha superior e inferior na máquina de costura; Troca da agulha da máquina; Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curvas na máquina reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina overloque; Exercícios de barras e pespontos de elástico na máquina. Galoneira; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de entretelas, PREPARAÇÃO: aplicação de entretelas, | | | | | |
| dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na | colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. MONTAGEM: Costura de peças de acordo com o tipo de tecido conforme especificações técnicas das máquinas utilizadas: Aplicação de etiquetas conforme normas técnicas vigentes. ACABAMENTO: Revisão e limpeza; SIMULAÇÃO DE PRODUÇÃO: Montagem de peças em linha/célula de produção. NOÇÕES DE MANUTENÇÃO: Limpeza e lubrificação da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução | | | | | B |

| TOTAL: | | | R\$ 21 | .570,00 | |
|--|----|----|----------|----------|--|
| Curso de Corte e Costura Industrial- Carga horária de 80 horas — 20 alunos período da manhã. Conteúdo: Instrumento e materiais; Tabela de medidas; Traçado de molde de camisa feminina básica; Tipos de golas e mangas; Traçado de saias; Traçado de vestidos; Traçado de calça feminina; Traçado de terninho; Traçado de casaco; Traçado de tailleur; Traçado de blazer esportivo; Traçado de calça masculina; Traçado de camisa masculina. CORTE: Risco e corte de camisa feminina; Risco e corte de blusa com recortes; Risco e corte de vestido justo; Risco e corte de saia justa; Risco e corte de terninho com calça; Risco e corte de blusa; COSTURA: Adaptação em máquina de costura industrial; Costura de camisa feminina; Costura de blusa com recortes; Costura de vestido justo; Costura de saia justa; Costura de terninho com calça; Costura de blazer; Costura de camisa masculina. | UN | 01 | 7.190,00 | 7.190,00 | |
| fios para máquina de costura e suas aplicações. GESTÃO INDUSTRIAL: Saúde e segurança no trabalho; Relações interpessoais; Educação ambiental; Qualidade e produtividade; Relações de trabalho e mercado de trabalho. | | | | | |

DATA 28 / 06 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

08 759 735/0001-05 HURSOS PROFISSIONALIZANTES NORONHA LTDA

REDICHE BENEFICATION TRIBLES SENTENTIALS FILE OF THE SENTENTIAL SENTENTIALS OF A SENTENTIAL SENTENTIAL SENTENTIALS OF A SENTENTIAL S

i. OFICIO - BRASILIA REBISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS Ficou arquivada cáris en microfilas sob o n.00085298

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

CAPÍTULO I Dos objetivos

- Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decretolei nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:
- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego:
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.
- Art. 2º O SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria e atividades assemelhadas.





1. OFICIO - SRASILIA REBISTRO CIVIL DAS FESSOAS JURIDICAS Ficou arquivads cópia en microfilme sob o n.00085298

CAPÍTULO II Características Civis

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Os dirigentes e prepostos do SENAI, embora responsáveis, administrativa e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 4º A entidade inscreverá no registro público competente os seus atos constitutivos para todos os efeitos de direito.

Art. 5º As despesas do SENAI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, nos temos da lei.

Art. 6º A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, poderá ser cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Parágrafo único. No caso de cobrança direta pela entidade, a divida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos orgãos arrecadadores.

Art. 7º As ações em que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial for autor, réu ou interveniente correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

Art. 8º O SENAI será representado, em juizo ou fora dele, pelo Presidente do Conselho Nacional que, para esse fim, poderá constituir mandatários e procuradores.

Art. 9º Os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal.

Art. 10. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação, específica, a caron 30 0131 está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de dezergibro 1 1 N 3 T U A de 1955.

§ 1º A execução orçamentária dos órgãos nacionais e regionais será de x00H0010000000010011000 responsabilidade de cada um deles.

Autentico esta coria que e reproducao fiel do original (Lei 8935/94, Art.6, III.v)
LUGFIZO120020009186H0GK sp à à sea aisnoiges Para consultar acesse: w..tidft.iws.br 03 de Janeiro de 2012
ENDEUES ALVES COUVEIA RITA OLICES BAIAO PER IRA CLAYICH MASCINENIO KANAGOR





1. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS Ficou arquivada cária em microfilse Isob o n.00035298

- § 2º Os órgãos do SENAI destinarão em seus orçamentos anuais parcela de suas receitas líquidas da contribuição compulsória geral à gratuídade em cursos e programas de educação profissional, observadas as diretrizes e regras estabelecidas pelo Conselho Nacional.
- § 3º O montante destinado ao atendimento do disposto no § 2º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão voltadas à gratuidade.
- **Art. 11.** Em sua condição de entidade de ensino, o SENAI será fiscalizad o pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Departamento Nacional disponibilizará ao Ministério da Educação informações necessárias ao acompanhamento das ações voltadas à gratuidade, de acordo com método de verificação nacional a ser definido de comum acordo.

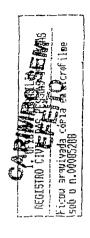
- Art. 12. O SENAI, afora os casos de dissolução em virtude de lei, poderá cessar a sua atividade por deliberação da Confederação Nacional da Indústria, tomada por três quartas partes dos votos do seu Conselho de Representantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.
- § 1º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.
- § 2º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SENAI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.
- Art. 13. O SENAI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando ao estabelecimento de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

CAPÍTULO III Da Organização

Art. 14. O SENAI, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional endemandito a compandado de la compandado

Art. 15. São órgãos normativos:

a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o País;



1. DFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS Ficou arquivada cópia em microfilme

lsop o n.00085298 b) os conselhos regionais. iurisdicão com bases territorials correspondentes.

a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País:

Art. 16. São órgãos de administração:

b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

CAPÍTULO IV Do Conselho Nacional

Art. 17. O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

- a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente. nato:
- b) dos presidentes dos Conselhos regionais, na qualidade de presidentes das 🦠 federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria; 🗓
- c) um representante das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior demaior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;
- d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;

alinea "g".

- e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura;
- f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado por seu titular;
- g) seis representantes dos trabalhadores da indústria, e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em
- âmbito nacional. § 1º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria.ou.duas.ou mais centrais síndicais poderão somar seus índices de sindidalização de sepresantatividade estabelecido nas sindicais poderão somar seus índices de sindidalização de seguina de indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido nas significantes de sindicais estabelecidos nas significantes de significa
- § 2º A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional representatividade das entidades indicantes.

RITA OLIDES BATAT FELIEIRA CLAYTON MASCINENTO BERNARDO

IJDF 1201200204\\91738LL

ra consultar aces

do original (Lei 8935/94)



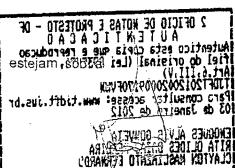
1. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arauivada cória em microfilme Isob o n.00085298

- Art. 18. Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente, não lhes sendo permitido fazê-lo através de procuradores.
- § 1º Nos casos de ausência ou impedimentos, os conselheiros serão representados, mediante convocação:
- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo suplente designado por este órgão, entre os seus membros:
- c) cada trabalhador pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular:
- d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.
- § 2º O mandato dos Conselheiros indicados nas alíneas "c", "f" e "g" do art. 17 será de dois anos, podendo ser renovado.
- § 3º O voto, em plenáno, dos delegados dos conselhos regionais, como representantes das categorias econômicas da indústria, será contado à razão de um por duzentos mil operários ou fração, existentes na base territorial respectiva, enquanto que o dos demais terá peso unitário.

Art. 19. Compete ao Conselho Nacional:

- a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na educação profissional e tecnológica, incluída a aprendizagem industrial, bem como regulamentar a questão da gratuidade tratada nos §§ 2º e 3º do art. 10;
- b) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Nacional;
- c) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Nacional, submetendo a matéria à autoridade competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- d) autorizar a compra, ou recebimento por doação, dos imóveis, no Departamento Nacional;
- e) autorizar a alienação ou gravame dos imóveis do SENAI;
- f) autorizar a alienação dos bens móveis patrimoniais que responsabilidade da administração nacional;

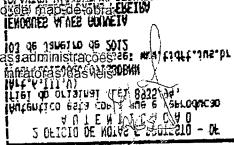






i. OFICIÐ - BRASILIA REDISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS Ficou arquiyada cápis en microfilme

- g) homologar os planos de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionals, decidindo sobre quaisquer propostas de suas alterações;
- h) deliberar sobre prestações de contas anuais do Diretor do Departamento Nacional, as quais deverão ser previamente submetidas ao exame da Comissão de Contas a que se referem os artigos 22 e 23;
- i) determinar, depois de verificação realizada por comissão especial que designar, a intervenção na administração regional que descumprir disposição legal, regulamentar, regimental ou resolução plenária, ou em caso de comprovada ineficiência;
- j) estabelecer a designação e a forma de funcionamento de delegacias para administrar os serviços da instituição nas unidades políticas onde não haja federação de indústria reconhecida;
- k) mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, aprovar os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, o critério e a época de promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do Departamento Nacional;
- I) fixar a remuneração do diretor do Departamento Nacional;
- m) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;
- n) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao SENAI;
- o) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais deassistência técnica, visando à formação de mão-de-obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do SENA1 e das empresas contribuintes;
- p) decidir sobre estudos e planejamentos da formação ou do aperfeiçoamento do pessoal latino-americano, ou de outra procedência, quando decorrentes de acordos com entidades internacionais;
- q) autorizar a execução de planos de bolsas de estudo no País ou no estrangeiro, para técnicos das empresas contribuintes, ou do SENAI, a serem custeados, parcial ou totalmente, pela instituição;
- r) autorizar a realização de convênios entre o SENAI e entidades ou escolas de REKNACO todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de maria escolas de REKNACO todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de maria escolas de REKNACO todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de maria escolas de REKNACO todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de maria estada de convênios entre o SENAI e entidades ou escolas de REKNACO todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de maria de REKNACO todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de maria de REKNACO todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de la conventa de REKNACO todos os níveis.
- s) julgar, em instância final, os recursos das decisões das administrações es moreas infratoras das decisões das administrações es moreas infratoras das decisões das administrações es moreas infratoras das decisões das decisõe







1. DFICIO - BRASILIA RESISTRO CIVIL DAS PESSDAS IURIDICAS Ficou arquivada cóm la em microfilme sob o n.00095298

- t) fixar a ajuda de custo e as diárias de seus membros;
- u) deliberar sobre o relatório anual das atividades da Instituição em todo o País;
- v) expedir as normas internas de seu funcionamento, alterando-as quando julgar conveniente;
- x) decidir, em última instância, as questões de ordem geral do interesse do SENAI, ex oficio ou que lhe forem submetidas pelo Departamento Nacional e pelas administrações regionais;
- z) dar solução aos casos omissos.
- Art. 20. As despesas com o funcionamento do Conselho Nacional serão autorizadas pelo seu presidente e correrão à conta de verbas destacadas no orçamento do Departamento Nacional.
- Art. 21. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições específicas, disporá de um secretário, de um consultor geral e de um consultor jurídico, além dos assessores técnicos que forem necessários, a juízo do presidente.
- Art. 22. O Conselho Nacional designará três (3) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais.
- Art. 23. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 meses.
- § 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.
- § 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão, deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas do Departamento Nacional e das delegacias regionais.
- Art. 24. Compete ao Presidente do Conselho Nacional:
- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade administrativa, todas as resoluções emanadas do Conselho Nacional;
- b) fixar os níveis máximos de vencimentos dos Diretores Regionais;
- c) deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, sobre a escolha dos nomes dos bolsistas da indústria e do SENAI com planos de estudo no estrangeiro;

2 OFICIO DE ROTAS ESCRIPSION DE 20 ANTENTACO ESTA COPIA QUE E PERFODUCADO FÍSICA CONTROLO EL 18935/94, PARA CONSULTAT / CESSE: 9b, 2008 | 100 ANTENTACO ANTON MASCIMENTO ENMARDO





i. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme

d) exercer, no interregno das sessões, *ad-referendum* do Conselho Nacional as atribuições indicadas nas alíneas c, o, p e r do Art. 19.

- Art. 25. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços de seus membros.
- § 1º O Conselho se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.
- § 2º As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.
- Art. 26. O Conselho, no exercício de suas atribuições, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará, durante as sessões, assistência técnica necessária.
- Art. 27. O Conselheiro manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria, na troca e coleta de elementos relativos ao ensino industrial, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

CAPÍTULO V Do Departamento Nacional

Art. 28. Compete ao Departamento Nacional:

- a) promover e realizar estudos e levantamentos de mão-de-obra;
- b) colaborar com os departamentos regionais na elaboração de planos de escolas e cursos:
- c) assistir os Departamentos Regionais na implantação de cursos novos e no aperfeiçoamento dos existentes;
- d) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, diretamente ou em colaboração com os departamentos regionais e editá-los quando conveniente:
- como no exame e escolha de equipamentos escolares:

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DE AU TENTICACAO kutentico esta copia que e reproducion de constantico esta constantico est Para consultar acesses www.tidft.ivs.br

EMOCUES ALVES GOVEZ RITA OLIDES BAIAD PERSEN CLAYION MASCINENTO BERNARDO



i. DFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme

- g) colaborar com as empresas contribuintes no estudo de planos de treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, promovendo entendimentos entre os Departamentos Regionais e os empregados, para a sua realização;
- h) orientar os serviços orçamentários e contábeis dos Departamentos Regionais, visando à sua uniformidade:
- i) verificar, quando determinado pelo Conselho Nacional, a execução orçamentária e as contas dos Departamentos Regionais;
- i) submeter ao Conselho Nacional o plano de contas do Departamento Nacional e dos departamentos regionais:
- k) fixar as diretrizes para a estatística relativa à aprendizagem ministrada pelo SENAI e pelas empresas, receber os dados coletados pelos Departamentos Regionais e realizar as análises necessárias;
- I) promover reuniões de diretores, chefes de serviços, professores, instrutores, supervisores e técnicos dos Departamentos Regionais e das empresas, para exame de problema de formação e treinamento de mão-de-obra;
- m) elaborar relatório anual sobre a formação e treinamento de mão-de-obra no SENAI e nas empresas;
- n) organizar ou realizar cursos de aperfeicoamento e de especialização do pessoal docente, técnico e administrativo do SENAI;
- o) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, de interesse da Instituição;
- p) opinar sobre os recursos interpostos sobre penas aplicadas pelos Departamentos Regionais aos infratores das leis pertinentes do SENAI.
- q) submeter à aprovação do Conselho Nacional proposta de regras de desempenho a ser seguida pelos órgãos do SENAI nas ações de gratuidade, cujo teor deverá observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;
- r) acompanhar e avaliar o cumprimento das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às ações de gratuidade.

Art. 29. O Departamento Nacional será dirigido por um diretor, nomeado e

de ensino industrial.

Nacional.

demissivel ad-nutum pelo presidente do Conselho Nacional, devendo a especializados I 7 4 3 1 U A recair em pessoa com formação universitária e conhecimentos especializados I 7 4 3 1 U A Autentico esta coria que e rerrode ao fiel do organal (Lei 8935/94.

ENORUES A US CEUVETS
RITA OLIVES BAIAO FEETE
CLAYTUN MASCINENTO EERNAKUO





i. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSDAS JURIDICAS

Ficou arquivada cória em microfilme |sob o n.00085298

Art. 30. Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;
- e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;
- i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos; que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;
- j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no Art. 54;
- k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;

l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra q do Art. 19 e na letra c do Art. 24;

m) delegar competência a chefes de serviço do DepartamentoutNacionar signa esta conselho nacional.

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - OF
A U I E N I I C A C A D
Autentico esta coria «TEAGISEKALOTRISMISTIEL do orisinal (Lei dyss/ya,
Art.6.III.V)
TJOR T2012002000915/TFJW
Para consultar acesse: www.tidft.jus.br
03 de Jameiro de 2002

ERCONES ALVES GOVELA RITA OLIDES BAIN EFFELD CLAYTON MASCINENTO BERNARD

][

1, OFICIO - RMASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS Fisbu sravivada cária-em microfilme kab a n.00085298

-- CAPÍTULO-VI Órgãos Regionais

Art. 31. No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

SEÇÃO I Conselhos Regionais

- Art. 32. Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:
- a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante:
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) do diretor do Departamento Regional;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social; 🖰 designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura, designado pelo seu titular;
- g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de deis

Art. 33. Ocuparão os lugares dos conselheiros regionais, nas su faltas e

terços da representação nos casos das alineas "b" e "c".

impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

Art. 34. Compete a cada Conselho Regional:

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO A U T E N T I C A C A O DE_KOTAS_E_PROTESTO - OF Autentico esta copia que

www.tidft.jus.br

RMARDO

11



1. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada copia en microfiles

- a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional, e submetê-lo ao poder competente;
- b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;
- d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;
- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;
- f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;
- g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;
- i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração regional;
- j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho, Nacional;
- I) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos niveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas pa caroli 10 010110 legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos egais, I T N I T N A regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;
- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;

2 OFICIO DE NOTAS ESPASAS PARA A LA LENTIS DE NOTAS ESPASAS PROVINCAS AU TEN TI ESPASAS PROPERTO ESTA COPIA SUB PATA COLOR DE LA RESUB PATA CONSULTAN A CESAS CONSULTAN A CONSULTANT A CONSUL



1. DFICIO - ERASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS Ficou arquivada cópia em microfilme

- p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros. não podendo exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;
- q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.
- Art. 35. O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.
- Art. 36. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.
- § 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.
- § 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de 🛨 Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.
- Art. 37. Compete aos presidentes dos conselhos regionais:
- a) dirigir o plenário do Conselho Regional;
- b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as. resoluções emanadas do Conselho Regional.
- Art. 38. Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mêse, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou por dois tercos de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o dispostó no^o artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

SEÇÃO II Dos Departamentos Regionais

Art. 39. Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor-nomeado: catoli 30 013130 s mediante entendimento com o presidente do Conselho Regionali 3 pelo I i i a statolica estatolica entendimento com o presidente do Conselho Regionali 3 pelo I i i a statolica estatolica estatoli Autentico esta coria esta coria de de conselho Nacional e por este demissível "ad-nuturi" de coria esta coria de coria de coria de coria de coria de correction de correct magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.

ara consultar acessef www.tidft.jus.br 03 de Janeiro de 2012 ENGQUES ALVES GOLVETA RITA OLIDES BALAS E PET ICLAYTON MASCINENT SERM



1. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

lficou arquivada có⊨ia em microfil‱ isob o n.00085298

Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

Art. 40. Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;
- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoal realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com o Departamento Nacional:
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;
- g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;
- h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;
- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de
- contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais melativos (ao fila con standardo de la comprisementa del comprisementa del comprisementa de la comprisementa del comprisementa del comprisementa de la comprisementa de la comprisementa de la comprisementa de la comprisementa del comprisement SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34;
- m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional but www
- Art. 41. Compete ao Diretor de cada Departamento Regional;

IDF72012002000(3)136CRSL a consultar/acesse: de Janeiro/de/2012

ENDRUES ALVET HOUVETS
RITA OLICES ANAS-PEREFER
CLAYICH MASCITEMED THOU

1. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSDAS JURIDICAS

|Ficou arquivada cómia em microfilme |sob o n.00085298

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Regional, expedindo ordens, instruções de serviço e _ portarias e praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Regional as propostas orçamentárias e as prestações de contas anuais do Departamento Regional, encaminhando-as, posteriormente, ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Regional, o relatório das atividades do Departamento Regional;
- e) organizar e submeter, ao Conselho Regional, o quadro de pessoal do Departamento Regional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Regional, mediante aprovação do presidente do Conselho Regional;
- g) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplínares aos serventuários do Departamento Regional, assim como resolver sobre a movimentação do... pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança,
- h) fixar as ajudas de custo e diánas de seus servidores mediante aprovação do Presidente do Conselho Regional;
- i) abrir contas e movimentar os fundos do Departamento Regional, assinando os cheques com o Presidente do Conselho Regional ou pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54.

CAPÍTULO VII Do Pessoal do SENAI

Industrial dependerá de provas de habilitação ou de seleção, salvo os contratos iel ligito do lei especiais.

T20120020@09131YQJS a consulthi acesse: www.tidft.jus.br de Janeiyo de 2012 VES GOTTE YICH HASCINERTO ELENAROD

1. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSDAS JURIDICAS Ficou arquivada cópia en microfilme

|sob o n.00085298 Art. 43. O Estatuto dos Servidores do SENAI estabelecerá os direitos deveres dos funcionários da entidade em todo o País.

Art. 44. Os servidores do SENAI estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem. Industrial, na sua qualidade de entidade civil de direito privado, como em presa empregadora,

Parágrafo único. Os servidores do SENAI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

CAPÍTULO VIII Dos Recursos do SENAI

Art. 45. Constituem receita do SENAI:

- a) as contribuições previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as subvenções;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;
- e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.
- Art. 46. A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo, Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí porventura resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora,

Art. 47. A titulo de indenização pelas despesas com a arrecadação feita em favor do SENAI, as instituições de previdência social deduzirão do montante. arrecadado:

b) importância a ser fixada em convênio, quando se tordar necessária cobrança judicial.

2 OFICIO DE MOTAS E PROTESTO - OF 10F12012002040912681CH

www.tiort.jus.br

1. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESEDAS J Ficeu aremiveda cómia em microfilme (sob o miccoelos)

Parágrafo único. Os órgãos arrecadadores se reembolsarão, ainda, dos gastos efetuados com impressos e com serviços de terceiros, na efetivação dos recolhimentos destinados ao SENAL

- Art. 48. Deduzidas as comissões a que se refere o artigo antecedente, as instituições de previdência entregarão ao SENAI, até o dia 20 de cada mês, as importâncias arrecadadas no mês anterior, de acordo com a sequinte distribuição:
- a) ao Departamento Nacional será entregue a importância correspondente à contribuição adicional e à quota de 15% sobre a contribuição geral;
- b) aos Departamentos Regionais será entregue a importância correspondente a 85% da contribuição geral.
- Art. 49. A entrega direta da arrecadação ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais será feita pelas instituições de previdência mediante duodécimos, que deverão ser reajustados periodicamente pelo Departamento Nacional do SENAL
- § 1º De três em três meses, proceder-se-á a acertos, entregando-se ao Departamento Nacional a importância correspondente às diferenças entre a arrecadação efetivamente realizada e os duodécimos entregues aos diversos Departamentos.
- § 2º Feitas as necessárias deduções, o Departamento Nacional distribuirá aos Departamentos Regionais os saldos que lhes couberem em conseqüência dos acertos indicados no parágrafo anterior.
- Art. 50. Visando ao atendimento de situações especiais, determinadas. empresas poderão recolher as suas contribuições diretamente aos cofres do-SENAI.

Parágrafo único. O Departamento a cujos cofres forem recolhidas essas contribuições providenciará, até o dia 20 do mês subsequente, a sua distribuição de maneira idêntica ao que estipulam as letras a e b do art. 48.

Art. 51. A quota destinada às despesas de caráter geral, prevista na legislação vigente e calculada sobre a receita geral do SENAI, será assim distribuída:

a) 5% da receita da contribuição geral para as despesas de custeio da Administração Nacional do SENAI;

ensino julgado necessário;

c) 4% destinados a planos de ampliação de escolas e cursos de treinamentos, pas regiãos Norte a Norde de Sola de Control centros de treinamentos, nas regiões Norte e Nordeste do País, ou ainda a

JIN 120120020000121HTXR

AYTON HASCINENTO SERVANDO



1. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS FESEDAS TURIDICAS Firou arquivada celeja em microfilme lest o 5.00085298

concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;

- d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.
- Art. 52. Os recursos previstos na alínea *b* do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.
- Art. 53. A contribuição adicional prevista em lei destina-se:
- a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;
- b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas, de cursos e estágios;
- c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.
- Art. 54. O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasíl ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos popartamentos Regionais.
- § 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.
- § 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 3/2 (hum por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos 7/2 respectivos balancetes.

CAPÍTULO IX Do Orçamento e da Prestação de Contas

18



1. DFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

- Ficeu arquivada cópia en microfilme (sob o n.00085298) § 1º Os Departamentos Regionais deverão ter os seus orçamentos aprovados pelos Conselhos Regionais em prazo que permita a sua entrega, até o dia 30 de setembro de cada ano, ao Departamento Nacional, para que possam ser remetidos à Presidência da República.
- § 2º O orçamento deverá apresentar as previsões da receita e as aplicações da despesa, em verbas globais.
- § 3º Até 31 de agosto de cada ano, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais das previsões de receitas que lhes serão atribuídas para o exercício futuro.
- § 4º O Departamento Nacional organizará, até 30 de setembro de cada ano, o seu próprio orçamento e o das Delegacias Regionais e, até 31 de outubro de cada ano, um resumo geral dos orçamentos da Entidade, referente ao exercício futuro, para serem submetidos, os primeiros à aprovação do Conselho Nacional, e, os dos Regionais, para simples conhecimento desse Conselho, no correr do mês de novembro.
- Art. 56. Os balanços financeiros, econômico e patrimonial, bem como a: execução orçamentária do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, órgão próprio de controle e tomada de contas do do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, na primeira quinzena dei março, para seu pronunciamento, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, até 31 desse mês, de acordo com os arts. 11 e 13 da lei citada.
- § 1º As prestações de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seus titulares, devidamente aprovadas pelos respectivos Conselhos Regionais, órgãos próprios de controle e tomada de contasto regionais, deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, pelos Presidentes dos respectivos Conselhos Regionais, até o dia 31 de março. 🔏
- § 2º As prestações de contas dos Departamentos e Delegacias Regionais e a do Departamento Nacional deverão observar as instruções do Tribunal de Contas da União.
- Art. 57. O Departamento Nacional complementará com instruções próprias a organização dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.
- Art. 58. As retificações orçamentárias, no correr do exercício se proçessarão anto a givina s se necessário, no segundo semestre, até o mês de setembro é obedecerab aos. I M 11 mesmos princípios da elaboração do orçamento.

Autentico esta corsa que e rerroducao fisel do oris hal (Lei 8933/94, JDFT20120020009113FCXX ra consultar acesses mustiditions.br LAYTON KASCITENTO BERNAKOO



i. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS Ficou arquivada cópia en microfilme sob o n.00055298

CAPÍTULO X Disposições Gerais

- Art. 59. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito Nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns do ensino industrial, da ordem e da paz social.
- Art. 60. Igual procedimento manterá o SENAI com o Serviço Social da Indústria (SESI), no atendimento de idênticas finalidades.
- Art. 61. O disposto nos dois artigos anteriores poderá regular-se em convênio entre as entidades interessadas.
- Art. 62. Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro de Educação e Cultura proposta de alteração do presente regimento.

CAPÍTULO XI Das Disposições Transitórias

- Art. 63. O pessoal lotado no quadro do Conselho Nacional, com exceção dos servidores aludidos no art. 21, será distribuído pelos órgãos do Departamento Nacional.
- Art. 64. O orçamento e a escrita do Conselho Nacional referente ao exercício de 1962 ficam incorporados ao orçamento e à escrita do Departamento Nacional.
- Art. 65. As alterações administrativas, orçamentárias e contábeis decorrentes da entrada em vigor deste Regimento serão procedidas imediatamente após a sua aprovação.
- Art. 66. Fica autorizada a utilização de recursos dos diversos departamentos e delegacias do SENAI até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dentro do prazo de 3 (três) anos, para a realização dos planes de construção e instalação dos centros de treinamento previstos na letra la carona de la construção e instalação dos centros de treinamento previstos na letra la carona de la carona del carona de la caron
- Art. 67. A sede do SENAI permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília, Distrito Federal, em época a ser fixada pela Confederação Nacional da Indústria.

2 OFICIO DE MOTAS INFIGRESTATISTES AU TEN TIL A L'A U
AU TEN TIL A L'A U
Autentico esta coria sue e reproducac
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6.III.V)
Ob esta coria sue e reproducac
Art.6.III.V)
Ob esta coria sue coria sue

11021

X

REDISTRICCOLL RATE SERVING THE TIME IN THE SERVING SER

() - 47[8]

1. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada cária em microfilme Isob o n.00085298

Art. 68 O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.

- Se Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da confribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois interose cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.
- § 2º O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.
- § 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:
- I cinquenta por cento em 2009;
- II cinquenta e-três por cento em 2010;
- III cinquenta e seis por cento em 2011;
- IV cinquenta e nove por cento em 2012;
- V sessenta e dois por cento em 2013; e
- VI sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsóna geral.
- § 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º.
- § 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.
- § 6º A situação de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante.
- Art. 69. Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial.

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008; a (111.4).

Para Chaultar a fise: www.tidft.iv.br

O3 de James of 1902

O3 de James of 1902

ENDRES ALVES GIVEIA

RITA O1 10ES EAIL FISEIRA

CLAYICH MASCINENT BERNAPOU

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada cória em microfilme Isob o n.00085298

CARTORIO MARCELO RIBAS

1. OF DE REDISTRO DE PESSOAS

JURIDICAS

SUPER CENTER - ED. VEHANCIO 2000

SCS. Q.OB BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR

BRASILIA/OF - TELEFONE: 224-4026

Resistrado e Arquivado sob o inumero 00005540 do livra n. A-10 em 17/7/2000 . Dou fé. Protocolado e microfilmado sob in900085298

Brasilia, 15/12/2008.

Titular: Marcelo Caetano Ribes
Subst. Edlene Misuel Persira
Geralda do Carmo A. Rodrisues
Eunice de Diveira Pacheco
Edileuza Malle Persira Franco
Francine de Bonessos Jesus
Harcus Armilo Establivam
Nichelle Armilo Establivam
Naria Lúcis G. Marcespes
Rosinar Alpas de 187870

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTO CENCOPA QUE EN PROPOSA A PROPERTO DE CARROLLA POR CARROLLA POR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO DE PERSOAS JURÍDICAS SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÁNCIO 2.000 SCS, Qd. 08, St. 1820 Sela 180E, 1º Andar Brasilia - Castilió Frássai

CERTIFICO a autoriación de Casta decumento, extretos do Original pagratismo, succesimado e arquivado neste cartano. Dou té.

BRASILIS N LOR 2009

__0e 20_

formilletus.

Marnelo Vaetano Ribas Oficial Ediene Miguel Pereira Substituta

CAR RECOVER COVILL GRAND SECRET SUBST.

2 OFICIO DE MOTAS E PROTESTO - DF
A U T E N T I C A C A B
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94/
Art.6.III.V)
ITJDFT20120020009103BBJU
IPara consultar acesse: www.tjaft.jus.br
103 de Janeiro de 2012

IENOQUES ALVES GOUVEIA RITA OLIDES BAIAO PEREIRA ICLAYTON MASCIMENTO BERNAROO A



DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-lei n.º 4.048/42 e o seu Departamento Regional do Estado do Paraná está inscrito junto ao CNPJ/MF sob o n.º 03.776.284/0001-09, com natureza jurídica no Código 307-7 - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - e atividade econômica principal no Código 85 - EDUCAÇÃO, subclasse Código 8599-6/99 -OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO **ESPECIFICADAS** ANTERIORMENTE, de modo que goza de ampla imunidade tributária, nos termos do art. 150, VI, "c", da Constituição Federal. Declaro, ainda, mais: que por força da Lei Federal n.º 2.613/55, artigos 12 e 13, os bens e os serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal como se fosse da própria União. Dedicado ao ensino profissionalizante, o SENAI está organizado e é administrado segundo o Regimento próprio, aprovado pelo Decreto 494/62; não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; aplica, no País, os seus recursos, regular e integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais; mantém escrituração de sua receita e despesa em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão perante os órgãos de fiscalização e controle, com base na escrituração ditada pela Lei n.º 4.320/64. E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Curitiba, 15 de janeiro de 2016.

MARCO Antônyo Guimarães Gerente Corporativo de Controle

GERENTE JURÍDICO

ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER

FUNCAC

IZAURO MARCELLO

TEREZINPA PAESE MARCELLO

ACURADADE

FRANCIBELTRAO/PR

COMARCA: FCO BELTRAO/RR, DA SEDE

C.CAS 1826, LIVRO=68, FOLHA=426

ASSEMBLIA DE MARCELLO

ACURADADE

C.CAS 1826, LIVRO=68, FOLHA=426

ASSEMBLIA DE MARCELLO

ASSEMB

ASSINATURA DO DIRECTOR DIRECTOR LOS DIRECTOR DIR



0020/40

8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

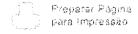
| | FEDERATIVA DO BRASIL IONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
|--|--|---|
| NÚMERD DE INSCRIÇÃD 03.776.284/0055-93 FILIAL | DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 23/09/2013 | |
| NDME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTR | RIAL - SENAI | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAI CAPANEMA | PDRTE DEMAIS | s |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECDNÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especi CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECDNÔMICAS SECUNDÁR 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profis | RIÁS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo | | |
| LDGRADOURD AV BOTUCARIS | NÚMERO COMPLEMENTD | |
| CEP BAIRRD/DISTRITD SANTA CRUZ | MUNICIPID UF CAPANEMA PR | |
| | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CAPANEMA@PR.SENAI.BR | TELEFDNE (46) 3552-1712 | |
| | 1 | |
| CAPANEMA@PR.SENAI.BR ENTE FEDERATIVD RESPONSÁVEL (EFR) | 1 | |
| CAPANEMA@PR.SENAI.BR ENTE FEDERATIVD RESPONSÁVEL (EFR) ***** SITUAÇÃO CADASTRAL | (46) 3552-1712 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2019 às 17:05:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>. <u>Atualize sua página</u>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.776.284/0055-93

Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI Endereço: AV BOTUCARIS 1030 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

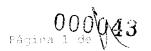
Validade: 23/06/2019 a 22/07/2019

Certificação Número: 2019062305103306126954

Informação obtida em 03/07/2019 09:02:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.776.284/0055-93

Certidão nº: 175124198/2019

Expedição: 03/07/2019, às 09:03:30

Validade: 29/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

03.776.284/0055-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

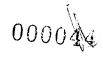
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.776.284/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

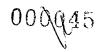
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:41:02 do dia 29/03/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/09/2019.

Código de controle da certidão: 4863.F3B4.5B59.84F7 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN) **Nº 019936580-75**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.776.284/0055-93

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 19/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2599/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5J244M4QRE

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

39331

03.776.284/0055-93

73

ENDERECO

AV BOTUCARIS, 1040 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Educação profissional de nível técnico

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Maio de 2019. CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5J244M4QRE



Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio datado de 10/07/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Ámérico Bellé Prefeito Municipal

Capanema - PR, 10 de julho de 2019

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 10/07/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| Dotaçõe | s | | | | |
|--|---------|-------------------------|---------|-----------------|--------------|
| Exercíci | Conta : | Funcional programática | Fonte | Natureza da | Grupo da |
| The second secon | da | | de | despesa | fonte |
| despesa | despesa | | recurso | | |
| 2019 | 4120 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



MINUTA CONTRATO N° XXX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.**De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)......inscrito no CPF nº...., residente e domiciliado em....,doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N°** XX/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 2.1. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Demandante.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS
- 3.1. O objeto deverá ser entregue no dia e horário indicados pela Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

| Item | Descrição do produto | Marca do produto | GARRIER CONTRACTOR STATE OF ST | Company of the second s | The second of th | Preço total |
|------|----------------------|------------------|--|--|--|-------------|
| | | | ade | ∵-ė | unitári | |
| | | | - de : | | 0 | |
| | | | medi | A TOTAL OF THE STATE OF THE STA | | |
| | | | da | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **4.1.** O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
- **4.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **4.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- **5.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2019 e encerramento em xx/xx/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias apos a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.
- **8.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| I | (6 / 100) |
|---|-----------|
| = | 365 |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA **NONA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotaçõe | S | | | | |
|----------|---------|-------------------------|-------------------------|-----------------|--------------|
| Exercíci | Conta | Funcional programática | #INFORMATION CONTRACTOR | | Grupo da |
| o da | da | | de, | despesa | fonte |
| despesa | despesa | | recurso | | |
| 2019 | 4120 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Sonia Matos dos Santos,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

000052

Município de Capanema - PR

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitêm anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)
 pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- <u>12.4.</u> As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes/são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- **12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- **12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- **14.1.1.**O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **14.1.2.**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- **14.1.3.**A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
 - 14.1.4.O atraso injustificado entrega dos serviços;
- **14.1.5.**A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- **14.1.7.**A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- **14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil:
 - **14.1**.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **14.1.13**.Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:
- 14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado



ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- **14.1.16**. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **14.1.17**. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- **14.1.18**. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **14.1.19**. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **14.1.20.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.2.Devolução da garantia;
 - 14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

000k56

Município de Capanema - PR

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17.CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO18.

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2019.

Américo Bellé Prefeito Municipal

FornecedorRepresentante legal



Tramitação do Processo

Data: 11/07/2019 11:15





Processo: 1790/2019

Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA , VOLTADA PARA ÁREA

Ocorrencia: 4

Data:11/07/2019 15:05:00

Previsão: 01/08/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Documento: 632.258.249-68

Descrição: Realizada a análise do Projeto basico justificativa e minuta contratual. Devolvido o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio.

Att.

Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3

Data: 11/07/2019 11:18:00

Previsão: 24/07/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ocorrência: 2

Data: 11/07/2019 11:15:00

Previsão: 01/08/2019

De: ADAO FELICIO PONCIO

De: ADAO FELICIO PONCIO

Etapa: PROCURADORIA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA , VOLTADA PARA ÁREA DE

Ocorrência: 1

Data: 11/07/2019 11:15:20

Previsão: 01/08/2019

Etapa: ETAPA INICIAL

Descrição: Abertura do processo.

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Confirmação: não







PARECER JURÍDICO Nº 217/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações **ASSUNTO**: Análise prévia a Dispensa nº 30/2019.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTALMENTE DO ENSINO COM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E SEM FINS LUCRATIVOS. SENAI. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. CRF E CND ESTADUAL VENCIDOS. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais na modalidade qualificação profissional no Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.279/2018 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Projeto Básico a fl. 04/07;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 08/16;
- VI) Cópia do Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI fls. 17/38;
 - VII) Documentos da futura contratada as fls. 39/46;
 - VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 47;
 - IX) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 48;
 - X) Minuta do contrato às fls. 49/56; e,
 - XI) Relatório do Sistema de Protocolo fl. 57. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria

Página 1 de 4



sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

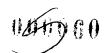
2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais

Página 2 de 4





etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

O interesse da Administração em contratar especificamente o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI decorre de sua notória e inquestionável reputação técnico profissionais, sendo reconhecida como indutora da inovação e da transferência de tecnologia da indústria brasileira, portanto, a contratação do SENAI está pautada na satisfação do interesse público.

Dentre as situações possíveis de dispensa de licitação, dispõe o Art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Compulsando o Regimento do SENAI acostado as fls. 17/38, constata-se que a citada instituição é incumbida do ensino (vide art. 1º do Regimento) e não possui fins lucrativos.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de preços no mercado local e regional, obtendo-se três orçamentos do objeto.

Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Página 3 de 4





Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, XIII, da Lei de Licitações.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação parcialmente em ordem, uma vez que o Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 42) venceu em 22/07/2019 e CND Estadual (fls. 45) venceu em 19/07/2019.

2.3. Do contrato de contratação de serviços

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do caput do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que atualizado o CRF de fl. 42 e CND Estadual de fl. 45, a Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o Parecer.

Capanema, 26 de julho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa Procurador Jurídico de Capanema - PR Dec. nº 6001/2015

OAB/PR 56.675

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI

CNPJ: 03.776.284/0055-93

ENDEREÇO: AV BOTUCARIS, 1040, BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA PR, CEP: 85760-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 20.000,00(Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI

CNPJ: 03.776.284/0055-93

ENDEREÇO: AV BOTUCARIS, 1040, BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA PR, CEP: 85760-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR., em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé \
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

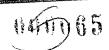
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00(Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo-Bellé Prefeito Municipal





Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR30 de julho de 2019

Rosella K.B.Pagani-Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIXAÇÃO E PINTURA EM PISO DE MADEIRA NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 26 de julho de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2019

Processo dispensa № 029/2019 Data da Assinatura: 26/07/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

ELISANDRO ROCHA DE PAULA

01813294097.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIXAÇÃO E PINTURA EM PISO DE MADEIRA NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍ-CIA GUERRA, SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00(Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2019

Processo dispensa № 030/2019 Data da Assinatura: 30/07/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

INDUSTRIAL - SENAI.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornec-Imento de Serviços Educacionais na modalidade Qualifi-CAÇÃO Profissional Básica, voltada para área de Costureiro

INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SEVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2019

Processo dispensa Nº 031/2019 Data da Assinatura: 30/07/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E

PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SEVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA.

Valor total: R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo de SUPRESSÃO ao Contrato nº 45/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA — PARANÁ e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PONTA GROSSA - EDIFICIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1º ANDAR - CEP: 85605110 -





CONTRATO N° 339/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** Do outro lado a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.776.284/0055-93, AV BOTUCARIS, 1040 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER inscrito no CPF nº575.069.499-20, residente e domiciliado na RUA ANTONIO MARCELO, 657 - CEP: 85605040, município de Francisco Beltrão/PR doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº** 30/2019, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria Demandante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

| | A Track and Company of the Land | Descrição do produto/serviço | | 100 PM 10 | Quantid ade | THE RESERVE OF THE PARTY OF THE | Preço total |
|---|---------------------------------|--|---|--|----------------|--|-------------|
| 1 | 56683 | CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL- CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS - 20 ALUNOS PERÍODO DA MANHÃ. COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES: CONTEÚDO: INSTRUMENTO E MATERIAIS; TABELA DE MEDIDAS; TRAÇADO DE MOLDE DE CAMISA FEMININA BÁSICA; TIPOS DE | NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI | UN | 1,00 | 6.666,6666 | 6.666,67 |





1411) 67

Município de Capanema - PR

| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | | | | ····· | |
|---------------------------------------|-------|----------------------|--|----|-------|------------|-------------|
| | | GOLAS E MANGAS; | | , | | | |
| | | TRAÇADO DE SAIAS; | Y | | | | |
| | | TRAÇADO DE | 1 | | 1 | | |
| | | VESTIDOS; TRAÇADO | l . | | | | |
| | | DE CHEMISIER; | | 1 | | | |
| | | | | | | | · 1 |
| | | TRAÇADO DE CALÇA | | | | | |
| | | FEMININA; TRAÇADO | | | | | |
| | | DE TERNINHO; | | | 1 | | |
| | | TRAÇADO DE CASACO; | | | 1 | | |
| | | TRAÇADO DE | | | | | |
| | , | TAILLEUR; TRAÇADO | | | 1 | | |
| | | DE BLAZER | | | | | |
| | | ESPORTIVO; TRAÇADO | | | | | |
| | | DE CALÇA MASCULINA; | | | | ' | |
| | | | | l | | | |
| | | TRAÇADO DE CAMISA | | | | | |
| | | MASCULINA. CORTE: | | | | | 1 |
| | | RISCO E CORTE DE | |] | | | |
| | | CAMISA FEMININA; | | | | | |
| | | RISCO E CORTE DE | | | | | |
| | | BLUSA COM | | 1 | | | |
| | | RECORTES; RISCO E | | | | | |
| | | CORTE DE VESTIDO | | 1 | 1 | | |
| | | | | | | | |
| | | JUSTO; RISCO E | | İ | 1 | 1 | |
| | | CORTE DE SAIA JUSTA; | | | | | |
| | | RISCO E CORTE DE | | Í | 1 | | |
| | | TERNINHO COM | | | | | |
| | | CALÇA; RISCO E | | | ! | | |
| | | CORTE DE BLAZER; | • | | | | |
| | | RISCO E CORTE DE | | | | | |
| | | CAMISA MASCULINA. | | | 1 : | | |
| | | COSTURA: ADAPTAÇÃO | | [| | | |
| | | | | | | | |
| | | EM MÁQUINA DE | | | | 1 | |
| | | COSTURA INDUSTRIAL; | | | | | |
| | | COSTURA DE CAMISA | | | i | | |
| | | FEMININA; COSTURA | | | 1 | 1 | |
| | | DE BLUSA COM | | | 1 | | |
| | | RECORTES; COSTURA | | | | | |
| | | DE VESTIDO JUSTO; | | } | | | |
| | | COSTURA DE SAIA | | 1 | 1 | | |
| | | | | | | | |
| | | JUSTA; COSTURA DE | Transfer of the control of the contr | ł | 1 | 1 | 1 |
| | | TERNINHO COM | | | | | |
| | | CALÇA; COSTURA DE | | | | | |
| | | BLAZER; COSTURA DE | | | | | |
| | | CAMISA MASCULINA. | | | | | |
| 2 | 56682 | CURSO DE COSTURA | SERVICO | UN | 2,00 | 6.666,6666 | 13,333,33 |
| | | | NACIONAL DE | 1 | _,,,, | | |
| | | HORÁRIA DE 80 HORAS | | | |] | |
| | | | | | | | |
| | | 1 '1 | INDUSTRIAL-SENAI | | 1 | | |
| | | PERÍODO DA TARDE E | | | | | |
|] | | NOITE, | | } | |] | |
| | | COMPREENDENDO AS | | | | | [|
| | | SEGUINTES | | | | | |
| | | ATIVIDADES: | | | | | |
| | | RECONHECIMENTO E | | | | | |
| | | 1 | | | |] | |
| | | UTILIZAÇÃO DAS | | 1 | | | |
| | | MÁQUINAS DE | | - | | | |
| | | COSTURA: MÁQUINA | | | | | |
| | | | | | | 27760 000 | |





| • | | | | | |
|---------------------|----------|-----|----------|---------|---------|
| RETA, OVERLOQUE, | | | | | |
| INTERLOQUE E | | | | ļ |] |
| 1 | | | | | |
| GALONEIRA; | | | 1 | | |
| ACIONAMENTO E | , | | | İ | |
| CONTROLE DO PEDAL | | | | } | |
| DA MÁQUINA DE | | | ļ | j | |
| COSTURA; | | | | | |
| COLOCAÇÃO DA LINHA | | | | [| [|
| SUPERIOR E INFERIOR | | | Ì | 1 | } |
| | | | } | |] |
| NA MÁQUINA DE | | | | ļ | |
| COSTURA; TROCA DA | | | | | |
| AGULHA DA MÁQUINA; | | | · · | | [|
| EXERCÍCIOS: | | | | 1 | Ì |
| COSTURAS RETAS, | | | 1 | | 1 |
| 1 ' | 1 | | | | 1 |
| CURVAS, CIRCULARES, | | | } | } | |
| ARREMATES, | | | | | |
| PESPONTOS, | | | | | |
| ALINHAMENTO DE | | | 1 | | |
| PIQUES E UNIÃO DE | | | 1 | 1 | |
| CURVAS NA MÁQUINA | | | | 1 | |
| | | | | | |
| RETA; COSTURAS | | | | 1 | |
| RETAS, CURVAS, | | | | { | . |
| CIRCULARES, | , | | | ł | |
| TUBULARES, CANTOS | | | | | |
| E ARREMATES NA | , | | | | |
| | , | | | | |
| MÁQUINA | , | | | | |
| OVERLOQUE; | | | | | |
| EXERCÍCIOS DE | | · . | | | |
| BARRAS E PESPONTOS | | | : | ! | |
| DE ELÁSTICO NA | | , | | | |
| | | , | | | |
| MÁQUINA. GALONEIRA; | · | | | | |
| INSTALAÇÃO E | | | | | |
| UTILIZAÇÃO DE | ! | | : | | |
| ACESSÓRIOS PARA | | | | | ļ |
| ACABAMENTO NA | | | : | | |
| EXECUÇÃO DE PEÇAS. | | | | | |
| | | | | | |
| PREPARAÇÃO: | } | | | | |
| APLICAÇÃO DE | i | | | 1 | |
| ENTRETELAS, | | | | | |
| COSTURA DE | , | | | | |
| BAINHAS, APLICAÇÃO | , | | | [| |
| DE CÓS, COSTURAS | , · | | | (| 1 |
| | ! | Ì | : | | |
| DE REFORÇO, | | · · | : | | |
| COLOCAÇÃO DE | , | | |] | , |
| GOLAS, COLARINHOS, | | | | | |
| BOLSOS, PUNHOS, | 1 | ļ | | | |
| CARCELAS, ZÍPERES. | | | : | | |
| MONTAGEM: COSTURA | ! | | | | |
| 1 | } | | | | |
| DE PEÇAS DE ACORDO | j | | ! | j | |
| COM O TIPO DE | [| | | | |
| TECIDO CONFORME | | | | • | |
| ESPECIFICAÇÕES | , | | | 1 | |
| | | | <i>;</i> | | |
| TÉCNICAS DAS | , | | , | | |
| MÁQUINAS | | | |] | |
| UTILIZADAS; | , | | | | |
| APLICAÇÃO DE | , | | : | ĺ | |
| ETIQUETAS | Ì | | | | 1 |
| 12-16-11-11-1 | | | <u> </u> | <u></u> | <u></u> |





| | | | | |
|-----|--|------|-------------|---|
| | CONFORME NORMAS | | | |
| } | TÉCNICAS VIGENTES. | | 1 | |
| | ACABAMENTO: | | | |
| | REVISÃO E LIMPEZA; | | | |
| | SIMULAÇÃO DE | | ľ | |
| | PRODUÇÃO: | | ł | |
|] | MONTAGEM DE PEÇAS | |] | |
| | EM LINHA/CÉLULA DE | | 1 | |
| | PRODUÇÃO. NOÇÕES | | (| 1 |
| | DE MANUTENÇÃO: | | ļ | ļ |
| | LIMPEZA E | | ļ | |
| | LUBRIFICAÇÃO DA | | | |
| 1 | MÁQUINA; | | 1 | ļ |
| | REGULAGEM DA | | | |
| [| PRESSÃO DO | | | |
| | CALCADOR, TENSÃO | | | |
| | DOS FIOS E LINHAS, | | | Í |
| | AJUSTE DE PONTOS, | | | |
| | SOLUÇÃO DAS | | |] |
| | PRINCIPAIS CAUSAS | | | |
| 1 | DE DEFEITOS NA | | | |
| | QUALIDADE DA | | | |
| | COSTURA; TIPOS DE | | j | j |
| | AGULHAS E FIOS PARA | | | |
| 1 | MÁQUINA DE | | | |
| | COSTURA E SUAS | | | |
| j l | APLICAÇÕES. GESTÃO | | | |
| | INDUSTRIAL: SAÚDE E | | | |
| | SEGURANÇA NO | | | |
| | | | |] |
| ; l | TRABALHO; RELAÇÕES | | | |
| | INTERPESSOAIS; | | | |
| i I | EDUCAÇÃO | | | 1 |
| | AMBIENTAL; | | | |
|] | QUALIDADE E | | | |
| | PRODUTIVIDADE; | | | |
| | RELAÇÕES DE | | | |
| | TRABALHO E | | | |
| | MERCADO DE | | 1 | |
| | TRABALHO. | | | |

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **4.1.** O fornecedor obriga-se a:
- **4.1.1.** Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
- **4.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **4.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- **5.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.









6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/07/2019 e encerramento em 29/07/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.
- **8.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **8.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6 / 100)

4







I 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|---|---------|-------------------------|---------|--|----------------|
| Exercici | Conta | | | Security and Artificial Security and the production of | Grupo da fonte |
| 137 Table 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 | da . | | recurso | despesa | |
| despesa | despesa | | | | |
| 2019 | 4120 | 12.001.22.661.2201.2222 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Sonia Matos dos Santos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - <u>DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;







- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- <u>12.2.</u> A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- **b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- <u>12.4.</u> As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;









- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- **12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- **12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - 14.1.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **14.1.2.**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- **14.1.3.**A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
 - 14.1.4.0 atraso injustificado entrega dos serviços;
 - 14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **14.1.6.**A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.1.7.A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- **14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - 14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.1.11.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;







- **14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **14.1.13**.Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **14.1.17**. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- **14.1.18**. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **14.1.19**. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **14.1.20.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 14.2.Devolução da garantia;
 - 14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS







15.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16.CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** DA PÚBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO18.

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 30 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER

Representante legal SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Fornecedor

1411)76

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR30 de julho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIXAÇÃO E PINTURA EM PISO DE MADEIRA NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍCIA GUERRA, SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 26 de julho de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2019

Processo dispensa Nº 029/2019

Data da Assinatura: 26/07/2019.
Contratante: Mu

ontratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: 01813294097. ELISANDRO ROCHA DE PAULA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIXAÇÃO E PINTURA EM PISO DE MADEIRA NA CASA DA CULTURA DONA MAURÍ-

CIA GUERRA, SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA — PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00(Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2019

Processo dispensa № 030/2019 Data da Assinatura: 30/07/2019.

Contratante:

Município de Capanema-Pr.

Contratada:

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

INDUSTRIAL - SENAI.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornec-Imento de Serviços Educacionais na modalidade Qualifi-CAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA – PR.

Valor total: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SEVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2019

Processo dispensa Nº 031/2019 Data da Assinatura: 30/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E

PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SEVIÇOS DE VISITAS TÉCNICAS, CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA.

Valor total: R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Américo Bellé Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo de SUPRESSÃO ao Contrato nº 45/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MU-NICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEI-TURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PONTA GROS-SA - EDIFICIO CAVAGNOLI, 1720 SALA 13 1º ANDAR - CEP: 85605110 -







RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispansa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE REATORES COM CAPACITOR E LÁMPADAS DE VAPOR METÁLICO PARA USO NA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO ALBANO FERNANDES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPAREMA PR. EM ATENDIMENTO A LEI P. 9.615/98 – LEI PELÉ., conforme parceer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alinea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refirm o parcellas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Regis)

Capanents - PR. 30 de julho de 2019

Américo Bellê Prefeito Municipal

EXTRATO DO CUNTRATO Nº 346/2019

Processo dispensa Nº 03/2019

Duta da Assinatura: 300/202019.

Contraone: Município de Capanema-Pr.

Contratala: CASA DAS LAMPADAS LTDA - 600

Controline: Municipio de Capanemi-Pr, Ciduntantis CASA DAS LAMPADAS LTDA - EPP.
Objete. AQUISIÇÃO DE REATORIES COM CAPACITOR E LAMPADAS DE VAPOR METALICO PARA USO NA ILUMINAÇÃO DO ESTÂNIO ALBANO EFENNANDES LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, EMATENIDIAMENTO A LEI Nº 96.159% LEI PELÉ.
Valor tondi RS9 (000,000 (Nove Mil Renis).
Américo Bellé Prefeite Municipial

Avenido Gavernador Pedro Viriau Parigot de Sonza, 1080 - Centro - 8576H4006 Fones(16)2552-1321 CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3D/2019

Rutilion em todos os seus termos e reconhego o **Disponsa de Licitação** para o CDNTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIDNAL BÁSICA, VOLTADA PARA AREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO DE M CAPANEMA – PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, incisa XIII, da La: 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratoção de instituição brasilei et incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensimo ou do desenvolvimento institucianal, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionavel reputação etico-profusional e não tenha lins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00(Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Resis e Cem Centavus)

Capanema - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellê Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 339/2019

Pricessa dispensa N° 030/2019

Dusa da Assisterativa:

Monicipito de Capanenin-Pr.

Contrauda:

SERVICO NACIONAL DE

APIRENDIZAGEM INDUSTRIAL. SENAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACION AIS

MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PO EMPRESA MESTERIALIZADA

BÁSICA, VOLTADA: PARA ÂREA DE COSTUREIRO

RODUSTRIALO DO VESTUÁRIO DEM CAPANEMA – PR.

Valar mais: R\$20.000.001 (Viate Mil Resis). América Bellé Prefeitu Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Ratifico em Iodos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO NAS PROPRIEDADES DE APICULTORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, FORNECENDO SEVICOS DE VISITAS TÉCNICAS. CURSOS, ORIENTAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNIFICAÇÃO DA APICULTURA. conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental au estatutsriamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00[Vinte e Cinco Mil Renis]

Capanenia - PR, 30 de julho de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 344/2019
Processo dispersus N° 03/2019
Date da Assimutar: 300/72019.
Contraunte: Meutelphia de Capmenna-Pr.
Cont

Arenida Governator Pedro Viriato Parigot de Sou Fenes(46)35/2-1821 CAPANEMA - PR gt. 1980 - Centro - 8/760-000



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

RAUfico em nodos os seus termos e reconheço a Dispensa de Lieitação poro o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIXAÇÃO E PINTURA EM PISO DE MADEIRA NA CASA DA CULTURA DONA MAURICIA GUERRA, SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR., canforme parcer Jurídica fundamentado no Art. 24. inciso 11. de Lei 8.66ft/93.

Art. 24. É dispensavel a licitação:

II - pars outros serviças e compras de valor até 10% (dez por cento) do lintite previsto no alinea "a", do inciso II do nrtigo anterior e para alienoções, mas usaos previstos nesta Lei, desde que mõe se referam u porcelas de um mesmo serviço, compra ou aliennçõe de maior valto que paesa ser realizada de tuma sé

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais)

Caponema - PR, 26 de juiha de 2019

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2019

Princessu dispensa Nº 039/2019

Dats da Assinatura: Z6/07/2019.

CONTRAIAN: Municipio de Unpauenta-Pr.

CONTRAIAN: ELISANDRO ROCHA DE PAULA Princesso dispensa N Data da Assinatura: Contratada: 01813294097, 01813794097.
Objeci: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO
BM IJSAÇÃO E PINTURA BM PISO DE MADEIRA NA
CASA DA CULTURA DONA MAURICIA OUERRA, SOB
ESPORTES DO SERVIÇO ES ENVICAÇÃO; CULTURA
ESPORTES DO SERVIÇO DE ENVICAÇÃO; CULTURA
Valor DOLI RASO, DE ENVICAÇÃO; CULTURA
Valor DOLI RASO, DOLI OR COMPANIA PROPERTIES
MADE DOLI RASO, DOLI OR COMPANIA PROPERTIES
VALOR DOLI RASO, DOLI OR COMPANIA PROPERTIES
PORTES DOLI RASO, DOLI OR COMPANIA PROPERTIES
VALOR DOLI RASO, DOLI OR COMPANIA PROPERTIES
PROPERTIES DOLI RASO, DOLI OR COMPANIA PROPERTIES
PROPERTIES DOLI RASO, DOLI OR COMPANIA PROPERTIES
PROPERTIES DOLI RASO, DOLI OR COMPANIA PROPERTIES
PROPERTIES DOLI RASO, DOLI OR COMPANIA PROPERTIES
PROPERTIES DOLI PROPERTIES DE COMPANIA PROPE

Avenida Governador Pedro Vidato Parizot de Soaza, 1980 - Centro - 85760-000 Franci 403552-1321

Avenida Governador Pedro Viriato Parigo de Souza, 1080 - Centro - 84780-000 Pose:(16)3552-1321 CAPANEMA - 3PR





<u>Voltar</u>

| Registrar processo licitatório | |
|--|---|
| Município | Informações Gerais CAPANEMA |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Os | campos Ano,N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM |
| Ano* | 2019 |
| Modalidade* | Processo Dispensa Y |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 30 |
| | Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |
| A licitação utiliza estes recursos? | |
| Número edital/processo* | 30 |
| Descrição do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, VOLTADA PARA ÁREA DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA — PR |
| Forma de Avalição | - Selecionar - ▼ |
| Dotação Orçamentária* | 1200122661220122224120339039 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 20.000,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 02/08/2019 |

Confirmer

CPF: 63225824968 (Logout)